CONTRATO Nº 445/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 215/2023
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 027/2023.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE AUDITORIA CONTÁBIL NA FOLHA DE PAGAMENTO DA PREFEITURA MUNICIPAL – EXERCÍCIOS DE 2018 A 2022 E DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA - EXERCÍCIOS DE 2021 A 2022, DO MUNICÍPIO DE UNIÃO - PI, QUE ENTRE SI FIRMAM O MUNICÍPIO DE UNIÃO E LEGIS CONTABILIDADE, CONSULTORIA E PROJETOS S/S LTDA, NA FORMA ABAIXO.

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE UNIÃO-PI, inscrito no CNPJ nº 06.553.606/0001-30, situado na Praça Barão de Gurguéia, 443, Centro, União - Piauí, representado neste ato pelo Secretário Municipal de Finanças, o Sr. Bruno Rafael Dutra Marinho.

CONTRATADA: NEVES & NEVES PERITOS ASSOCIADOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNJP/MF sob o nº 38.427.828/0001-01, com sede na Av. Raul Lopes, 880, Jockey, Teresina-PI.

O CONTRATANTE e a CONTRATADA, acima especificados, têm entre si ajustado o presente **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE AUDITORIA CONTÁBIL NA FOLHA DE PAGAMENTO DA PREFEITURA MUNICIPAL – EXERCÍCIOS DE 2018 A 2022 E DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA - EXERCÍCIOS DE 2021 A 2022, DO MUNICÍPIO DE UNIÃO - PI,** conforme a Inexigibilidade nº 027/2023, regulado pelos preceitos de direito público, especialmente pela Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado, bem como mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Auditoria Contábil na folha de pagamento da Prefeitura Municipal – Exercícios de 2018 a 2022 e do Instituto De Previdência - Exercícios de 2021 a 2022, do Município de União - PI, dos quais podemos destacar os seguintes:

a) Análise das verbas componentes da Folha de pagamento – Tem como objetivo a verificação da regularidade das verbas componentes da folha de pagamento, indicando erros e impropriedades e ajustes necessários, com o objetivo de pagamento em excesso e indevido ou pagamento a menor com risco de criação de passivo;

ANTONIO GOMES DAS NEVES:24005088368
Assinado digitalmente por ANTONIO GOMES DAS NEVES:24005088368
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=AC SOLUTI Multipla v5, OU=Videoconferência, OU=Certificado PF A1, CN=ANTONIO GOMES DAS NEVES:24005088368
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: sua localização de assinatura aqui
Data: 2023.10.30 17:46:51-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2023.2.0

b) Análise da legislação de Pessoal – Análise do estatuto, planos de cargos e legislação complementar, indicando pontos necessários para reforma considerando a compatibilidade e adequação.

c) Política salarial – Verificar a forma de reajuste e evolução dos valores pagos aos segurados, observando o princípio da isonomia salarial e outros aspectos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA LICITAÇÃO

A prestação dos serviços, ora contratado, foi objeto de inexigibilidade de licitação, de acordo com o disposto no Capítulo II da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VINCULAÇÃO

O CONTRATANTE e a CONTRATADA vinculam-se plenamente ao presente contrato, ao Processo Administrativo nº 215-2023 e à Inexigibilidade nº 027/2023, bem como à proposta firmada pela CONTRATADA. Esses documentos constam do Processo Licitatório e são partes integrantes e complementares deste Contrato, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

O CONTRATANTE obriga-se a:

I – emitir a ordem de serviços do objeto de contrato, assinada pela autoridade competente;

II – efetuar pagamento à CONTRATADA de acordo com o estabelecido neste Contrato;

III – fiscalizar o fiel cumprimento deste contrato através do Setor Administrativo Financeiro;

IV – custear todas as despesas necessárias para execução dos serviços objeto deste contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA obriga-se a:

I – executar o presente contrato em estrita consonância com os seus dispositivos, com o Instrumento Convocatório e com a sua proposta;

II – prestar os serviços objeto do contrato, de acordo com a ordem de serviço, de acordo com a conveniência do Município;

ANTONIO GOMES DAS NEVES:24005088368
Assinado digitalmente por ANTONIO GOMES DAS NEVES:24005088368
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=AC SOLUTI Multipla v5, OU=Videoconferencia, OU=Certificado PF A1, CN=ANTONIO GOMES DAS NEVES:24005088368
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: sua localização de assinatura aqui
Data: 2023.10.30 17:46:51-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2023.2.0

III – responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;

IV – assumir, por sua conta exclusiva todos os encargos resultantes da execução do contrato, inclusive impostos, taxas, emolumentos e suas majorações incidentes ou que vierem a incidir sobre o referido objeto, bem como encargos técnicos e trabalhistas, previdenciários e securitários do seu pessoal;

V – utilizar na execução do presente contrato somente pessoal em situação trabalhista e securitária regulares;

VI – manter durante a execução do contrato e em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

VII – fornecer ao CONTRATANTE todas as informações solicitadas acerca do objeto deste contrato;

CLÁUSULA SEXTA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

No ato da execução será emitido recibo dos serviços efetivamente prestados.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA

Este contrato vigorará por 02 (dois) meses, a partir de sua assinatura, podendo, ainda, ser prorrogado ou aditivado, nos termos da Lei nº 8.666/93, por interesse público, ou até conclusão de novo procedimento licitatório.

CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Informamos que as despesas são provenientes dos recursos do Orçamento Geral do Município/FPM/ICMS, no elemento de despesa 339039 – Outros serviços de terceiros pessoa jurídica.

CLÁUSULA NONA – DO VALOR

O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor global de 40.000,00 (quarenta mil reais), para 02 (dois) meses, a serem pagos em uma parcela de R$ 12.500,00 (doze mil e quinhentos reais) com 30 (trinta) dias com apresentação do relatório parcial da auditoria da folha de Pagamento da Prefeitura Municipal de União-PI – exercícios de 2018 a 2022 e o restante, no valo de R$ 27.500,00 (vinte e sete mil e quinhentos reais) na entrega do relatório final Auditoria Contábil na folha de pagamento da Prefeitura Municipal – Exercícios de 2018 a 2022 e do Instituto De Previdência - Exercícios de 2021 a 2022, do Município de União-PI, conforme proposta anexa a este procedimento.

ANTONIO GOMES DAS NEVES:24005088368
Assinado digitalmente por ANTONIO GOMES DAS NEVES:24005088368
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=AC SOLUTI Multipla v5, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=Certificado PF A1, CN=ANTONIO GOMES DAS NEVES:24005088368
Razão:Eu sou o autor deste documento
Localização: sua localização de assinatura aqui
Data: 2023.10.30 17:46:51-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2023.2.0

CLÁUSULA DÉCIMA – DO REAJUSTE

O valor do contrato é irreajustável.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA – DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mensalmente, em moeda nacional e por meio de débito autorizado ou transferência eletrônica à firma contratada.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O pagamento será feito em até 30 (trinta) dias contados da apresentação da nota fiscal/fatura, estando esta devidamente atestada pelo setor competente.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Tendo em vista o prazo concedido para pagamento, não haverá, dentro deste prazo, isto é, da apresentação da cobrança à data do efetivo pagamento sem atrasos, nenhuma forma de atualização do valor devido.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto for pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA – DA FISCALIZAÇÃO

A execução do presente Contrato será fiscalizada pelo Diretor do Setor Administrativo Financeiro da CONTRATANTE.

PARÁGRAFO ÚNICO – O servidor referido anotará, em registro, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA – DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, o CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA, garantida a prévia defesa e segundo a extensão da falta ensejada, as penalidades previstas no art. 87 da Lei n.º 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Em caso de aplicação de multas, o CONTRATANTE observará o percentual de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor estimado do contrato por descumprimento de qualquer cláusula contratual ou da Inexigibilidade.

PARÁGRAFO SEGUNDO – As multas poderão deixar de ser aplicadas em casos fortuitos ou motivos de força maior, devidamente justificados pela CONTRATADA e aceitos pelo CONTRATANTE.

PARÁGRAFO TERCEIRO – As multas aplicadas serão descontadas de pagamentos porventura devidos ou cobradas judicialmente.

ANTONIO GOMES DAS NEVES:24005088368
Assinado digitalmente por ANTONIO GOMES DAS NEVES:24005088368
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=AC SOLUTI Multipla v5, OU=Certificado PJ A1, OU=Autenticado por AR SOLUTI, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CNPJ A1, CN=ANTONIO GOMES DAS NEVES:24005088368
Razão:Meu nome faz assinatura aqui
Localização: sua localização de assinatura aqui
Data: 2023.10.30 17:46:51-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2023.2.0

CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA – DOS CASOS DE RESCISÃO

O presente contrato será rescindido excepcionalmente, por quaisquer dos motivos dispostos no art. 78 da Lei n.º 8.666/93, sob qualquer uma das formas descritas no artigo 79 da mesma lei.

PARÁGRAFO ÚNICO – Em caso de rescisão administrativa decorrente da inexecução total ou parcial do contrato, a CONTRATADA não terá direito a espécie alguma de indenização, sujeitando-se às consequências contratuais e legais, reconhecidos os direitos da Administração, assegurada a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUINTA – DOS RECURSOS

Dos atos do CONTRATANTE decorrentes da aplicação da Lei n.º 8.666/93, cabem os recursos dispostos no seu art. 109, abaixo discriminados:

- Recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata, nos casos de:

a) rescisão do contrato, a que se refere o inciso Ido artigo 79 da Lei nº 8.666/93;

b) aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou multa;

- Representação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da intimação da decisão relacionada com o objeto da licitação ou do contrato, de que não caiba recurso hierárquico;

Os recursos deverão ser protocolizados junto ao Setor Administrativo desta Prefeitura, localizado no endereço anteriormente indicado, em petição datilografada ou digitada, dirigida ao Prefeito Municipal, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

O extrato do presente Contrato será publicado no Diário Oficial dos Municípios, no prazo previsto no parágrafo único do art. 61 da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA-SÉTIMA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão decididos pela Administração Contratante, aplicando-se o que dispõe a Lei nº 8.666/93, suas alterações e demais preceitos de direito público, e, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

ANTONIO GOMES DAS NEVES:24005088368

Assinado digitalmente por ANTONIO GOMES DAS NEVES:24005088368
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=AC SOLUTI Multipla v5, OU=Certificado PF A1, OU=Videoconferência, OU=Certificado PF A1, CN=ANTONIO GOMES DAS NEVES:24005088368
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: sua localização de assinatura aqui
Data: 2023.10.30 17:46:51-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2023.2.0

CLÁUSULA DÉCIMA-OITAVA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de União, Estado do Piauí, da Justiça Comum, para dirimir as questões derivadas deste Contrato.

E por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme o presente contrato lavrado em três vias, assinam as partes abaixo.

União (PI), 18 de outubro de 2023.

CONTRATANTE: _____
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO-PI

ANTONIO GOMES DAS NEVES:24005088368

Assinado digitalmente por ANTONIO GOMES DAS NEVES:24005088368
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=AC SOLUTI Multipla v5, OU=14259348000102, OU=Presencial, OU=Certificado PF A1, CN=ANTONIO GOMES DAS NEVES:24005088368
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2023.10.30 17:46:10-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2023.2.0

CONTRATADA: _____
NEVES & NEVES PERITOS ASSOCIADOS LTDA

TESTEMUNHAS:

_____
CPF:

_____
CPF: